

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR - COPEVE

EDITAL 015/2013 - PROCESSO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE ACESSO SERIADO (PAS) DA UFSJ – EDIÇÃO 2013/2 – MÓDULO II

A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), por força da Lei 12.799/2013, faz saber aos interessados que, de **01 a 08 de outubro de 2013**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de inscrição para o Programa de Acesso Seriado da UFSJ (PAS) – Edição 2013/2 – Módulo II**, em conformidade ao que estabelece o item 1, deste edital.

1. Das Disposições Gerais

1.1 As solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Programa de Acesso Seriado (PAS), Edição 2013/2, Módulo II, estarão abertas no período de **01 a 08 de outubro de 2013**, dando direito a **isenção total** ao candidato que atender aos subitens 1.1.1 e 1.2, deste edital;

1.1.1 as solicitações referidas no subitem 1.1 serão somente a candidatos que já participaram das edições anteriores do PAS, sendo que o PAS/UFSJ será extinto gradativamente, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP), através das resoluções 015/2013/CONSU e 018/2013/CONEP;

1.1.2 para o **Módulo III, não haverá cobrança de taxa de inscrição**, o candidato deverá simplesmente fazer a sua inscrição para o PAS – Edição 2013/2, Módulo III, exclusivamente pela internet, no período previsto em edital próprio, a ser publicado no endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>. **O candidato deverá submeter-se às provas do ENEM 2013.**

1.2 O Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Programa de Acesso Seriado (PAS), Edição 2013/2, Módulo II, referido nos subitens 1.1 e 1.1.1, destina-se exclusivamente a candidato:

1.2.1 de baixa renda, nos termos dos Decretos 6.593/08 e 6.135/07, inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, através do Número de identificação Social (NIS);

1.2.2 que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei 12.799/13, conforme descrito no subitem 1.2.2.1 e Anexo I.

1.2.2.1 consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei N° 9.394/1996.

2. Da Solicitação de Isenção

2.1 A isenção deverá ser solicitada somente pelos candidatos que atendem ao subitem 1.2 deste edital, no período de **01 a 08 de outubro de 2013**, exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico, disponível no endereço: <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>.

2.2 **Para solicitação de isenção prevista no subitem 1.2.1, o candidato deverá:**

2.2.1 acessar o sistema no endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>;

2.2.2 fazer a opção pela solicitação de isenção pelo Número de identificação Social (NIS), caso atenda ao que estabelece o subitem 1.2.1, deste edital;

2.2.3 informar o Número de identificação Social (NIS), o qual é pessoal e intransferível;

2.2.4 preencher todo o formulário.

2.3 Para solicitação de isenção prevista no subitem 1.2.2, o candidato deverá:

- 2.3.1 acessar o sistema no endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>;
- 2.3.2 fazer a opção pela solicitação de isenção, através do que estabelece a Lei 12.799/13, conforme descrito no subitem 1.2.2, deste edital;
- 2.3.3 preencher todo o formulário;
- 2.3.4 imprimir o formulário eletrônico, assinar e enviar junto à documentação comprobatória;
- 2.3.5 enviar **uma cópia legível** de toda a documentação comprobatória, prevista no Anexo I deste edital, para verificação e análise das informações prestadas no formulário eletrônico, **impreterivelmente**, no período de **01 a 09 de outubro de 2013**;
- 2.3.5.1 o envio do formulário eletrônico e a documentação comprobatória referidos nos subitens 2.3.4 e 2.3.5, poderão ser **pessoalmente**, ou pelos correios, **via sedex**, na Comissão Permanente de Vestibular/UFSJ, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG, Cep 36307-352;
- 2.3.5.2 no caso de entrega, **pessoalmente**, da documentação referida nos subitem 2.3.4 e 2.3.5, o horário de funcionamento será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, respeitando o que estabelece nos subitens 2.3.5 e 2.3.5.1;
- 2.3.5.3 no caso do envio da documentação pelos correios, **via sedex**, conforme descrito nos subitens 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.5.1, seguirá o horário dos correios, desde que postado, **impreterivelmente**, no período de **01 a 09 de outubro de 2013**. Envelopes com postagem após essa data não serão considerados, em hipótese alguma.

3. Da Análise das Solicitações de Isenção

- 3.1 A análise para isenção pelo NIS, prevista nos subitens 1.2.1 e 2.2, será feita consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), através do NIS e informações prestadas no formulário eletrônico, especificado no subitem 2.2;
- 3.1.1 mediante consulta junto ao MDS será verificado a validade do NIS pelo órgão gestor do Cadúnico. Caso o NIS informado seja **VÁLIDO**, a solicitação será **DEFERIDA**, o candidato terá **isenção total** da taxa de inscrição do PAS – Edição 2013/2, Módulo II;
- 3.1.2 o candidato que tiver sua solicitação **DEFERIDA**, referida no subitem 3.1.1, deverá efetivar sua inscrição para o PAS – Edição 2013/2, no período previsto em edital próprio, a ser publicado no endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>;
- 3.1.3 o candidato que deixar de fazer sua inscrição para o PAS – Edição 2013/2, conforme descrito no subitem 3.1.2, estará **automaticamente** excluído do processo;
- 3.1.4 mediante consulta junto ao MDS será verificado a validade do NIS. Caso o NIS informado seja **INVÁLIDO**, a solicitação será **INDEFERIDA e não será concedida** ao candidato a **isenção** da taxa de inscrição do PAS – Edição 2013/2, Módulo II;
- 3.1.5 o candidato que tiver sua solicitação **INDEFERIDA**, referida no subitem 3.1.4, poderá efetivar sua inscrição para o PAS – Edição 2013/2, Módulo II e efetuar o pagamento da taxa devida, no período previsto em edital próprio, a ser publicado no endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>.
- 3.2 A análise para isenção através dos termos da Lei 12.799/13, referida nos subitens 1.2.2 e 2.3, será feita mediante verificação das informações prestadas no formulário eletrônico juntamente com a documentação comprobatória, conforme estabelecido no subitem 2.3.5;
- 3.2.1 mediante avaliação especificada no subitem 3.2 e atendendo o que estabelece os subitens 1.1, 1.1.1 e 1.2.2, a solicitação será **DEFERIDA**, o candidato terá **isenção total** da taxa de inscrição do PAS – Edição 2013/2, Módulo II;

- 3.2.2 o candidato que tiver sua solicitação **DEFERIDA**, referida no subitem 3.2.1, deverá efetivar sua inscrição para o PAS – Edição 2013/2, no período previsto em edital próprio, a ser publicado no endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>;
- 3.2.3 o candidato que deixar de fazer sua inscrição para o PAS – Edição 2013/2, conforme descrito no subitem 3.2.2, estará **automaticamente** excluído do processo;
- 3.2.4 será **INDEFERIDA** a solicitação, ao candidato que deixar de comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico, estabelecido no subitem 2.3 e deixar de atender ao que estabelece o subitem 1.2.2;
- 3.2.5 o candidato que tiver sua solicitação **INDEFERIDA**, referida no subitem 3.2.4, poderá efetivar sua inscrição para o PAS – Edição 2013/2, Módulo II e efetuar o pagamento da taxa devida, no período previsto em edital próprio, a ser publicado no endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>.

4. Da Divulgação do Resultado da Análise de Isenção

- 4.1 O resultado da solicitação do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Programa de Acesso Seriado (PAS), Edição 2013/2, Módulo II, será publicado no dia **21 de outubro de 2013**.
- 4.2 Será de inteira responsabilidade do candidato, consultar o resultado referido no subitem 4.1, através, exclusivamente, do endereço <http://www.ufsj.edu.br/vestibular/pas20132.php>.
- 4.3 Não será fornecido resultado por telefone, e-mail ou outra fonte diferente do que está descrito no subitem 4.2.
- 4.4 O candidato é o único responsável pela consulta ao resultado, no que diz respeito ao período hábil para realização das inscrições ao PAS - Edição 2013/2, conforme estabelecido nos subitens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.5.
- 4.5 Questionamentos sobre o resultado da solicitação de isenção, previsto no subitem 4.1, deste edital, devem ser interpostos pessoalmente pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído (com firma reconhecida em cartório e documento de identidade do procurador) na Copeve/UFSJ, *Campus* Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, **no período de 21 a 23 de outubro de 2013, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, mediante preenchimento de formulário específico a ser retirado na própria Copeve.
- 4.6 O candidato deverá relatar, **de forma consistente e objetiva** o motivo da interposição do questionamento e apresentar suas justificativas. **Questionamentos intempestivos, ou inconsistentes, ou sem a devida fundamentação teórica** não serão considerados.
- 4.7 O resultado do questionamento será divulgado no dia **25 de outubro de 2013**, sendo irrecurável a decisão.

5. Das Disposições Finais

- 5.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** deverá efetivar a inscrição no PAS - Edição 2013/2, Módulo II, conforme disposto nos subitens 3.1.2 e 3.2.2, deste edital.
- 5.2 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **deferida** e que não efetivar a inscrição no prazo estabelecido em edital próprio, conforme especificado nos subitens 3.1.2 e 3.2.2, deste edital estará automaticamente excluído desta edição do PAS.
- 5.3 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deverá efetivar a inscrição e efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal, conforme disposto nos subitens 3.1.5 e 3.2.5, deste edital.

- 5.4 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** e que não efetivar a inscrição e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos em edital próprio, conforme disposto nos subitens 3.15 e 3.2.5, deste edital, estará automaticamente excluído desta edição do PAS.
- 5.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no Formulário Eletrônico e os documentos comprobatórios fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação e análise.
- 5.6 O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Formulário Eletrônico e o envio da documentação comprobatória, conforme o caso, previsto no item 2, deste edital.
- 5.7 **O candidato que não preencher corretamente o Formulário Eletrônico e deixar de enviar a documentação comprobatória exigida, conforme o caso, previsto no item 2, deste edital, terá sua solicitação de isenção indeferida para fins de isenção da taxa de inscrição desta edição do PAS.**
- 5.8 **Efetivada a solicitação de isenção, os candidatos estarão manifestando sua concordância irrestrita com os termos do presente edital, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.**

São João del-Rei, 16 de setembro de 2013.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFSJ

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao término das solicitações de isenção da taxa;
 - 1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 1.1;
 - 1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no subitem 1.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO AO QUE PRESCREVE
OS SUBITENS 1.2.2 e 1.2.2.1, DESTE EDITAL**

Deverá ser enviada uma **cópia legível** de toda a documentação relacionada abaixo, **exceto** o item 1, que deverá ser o documento original da escola.

- 1. COMPROVAÇÃO EM ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA PARTICULAR**
 - 1.1 Atestado da escola, carimbado e assinado, que comprove que o candidato cursou ou está cursando o 2º ano do ensino médio (para o módulo II) em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, em conformidade ao subitem 1.2.2, deste edital.
- 2. TRABALHADORES ASSALARIADOS**
 - 2.1 Contracheques;
 - 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 2.3 CTPS registrada e atualizada;
 - 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - 2.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 3. ATIVIDADE RURAL**
 - 3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - 3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - 3.5 Notas fiscais de vendas.
- 4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 - 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 4.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.